



ATA DE JULGAMENTO

ATA REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCURSO Nº 06/2024, em conformidade com a Lei nº. 9.790/99 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99 e pela Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 49/2007, QUE TEM POR finalidade a celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de MATEUS LEME e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP vencedora, visando a GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO “Decoração Natalina – Projeto Natal Iluminado 2024”.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024, às 09:30h reuniram-se, os membros da Comissão Julgadora, conforme Portaria nº 381/2024 de 31 de outubro de 2024, atendendo o disposto no artigo 30 do Decreto Federal 3.100/99, para dar início aos trabalhos de avaliação e julgamento dos projetos apresentados ao procedimento licitatório de acordo com o Concurso nº 06/2024. Iniciando a sessão observou-se que foi protocolado às 08:36:47 (no dia 13/11/2024 – requerimento 23787/2024) envelopes da Companhia Alma Dell Art 04.712.715/0001-28, única empresa a protocolar documentos, atendendo o especificado em Edital.

A Comissão é formada pela Sra. Rosana Aparecida da Silva como membro do Executivo; o Sr. Wellington Thiago de Sousa Passos como especialista no tema do concurso; e Karine Daniane Ferreira Prado como membro do executivo.

Abrindo os trabalhos, tendo a presença de todos os componentes da comissão e o representante da empresa Companhia Alma Dell Art, Sr. Emanuel Geraldo da Silva, registra-se que foram entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de MATEUS LEME, às 08:36 horas do dia 13 de novembro de 2024, dois envelopes da Companhia Alma Dell Art 04.712.715/0001-28, atendendo ao especificado em Edital. Sendo os envelopes opacos, devidamente lacrados, sendo o envelope 1 (identificado como “documento para habilitação e comprovação técnica”) e o envelope 2 (identificado como “Projeto”).

Em seguida, relatou-se os procedimentos de recebimento, verificação e preparação das propostas inscritas.

Considerando que a atual gestão pauta-se sempre pelo cumprimento da Lei e resguardando do bem público acima de tudo, esta Comissão Julgadora, quando da análise do projeto apresentado analisará o fiel cumprimento da legislação vigente acima de qualquer outro critério, **LEMBRANDO QUE NÃO SE TRATA DE LICITAÇÃO**, será levando em conta, principalmente, a adequação do que está sendo proposto no ato convocatório, neste caso edital do **CONCURSO DE PROJETOS Nº. 06/2024**.

Assessoria de Licitações e Contratos

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Karine" and "Wellington"]



Cabe ressaltar que ocorreu um erro material no descritivo de “outros serviços” - item 1, constante no anexo Estudo Técnico Preliminar, se referindo a Natal Iluminado 2023, sendo o correto Natal Iluminado 2024, da mesma forma o período consta como 14 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, sendo o correto, 27 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, a inauguração prevista para 18 de novembro de 2023, sendo o correto, 27 de novembro de 2024, como tais erros foram somente neste documento (ETP), sendo os dados corretos presentes em outros dispositivos do Edital (incluindo o Termo de Referência) por não trazer nenhum prejuízo à ampla concorrência nem influenciar em valores, decidiu-se em realizar o registro em Ata e continuidade do certame.

Feitas as devidas considerações, passamos a análise individual de documentos e projetos apresentados. A Comissão atendendo aos critérios previstos no edital, fara a avaliação e julgamento conforme o seguinte:

PRIMEIRA ETAPA (eliminatória) – Análise dos documentos de habilitação

Analizados os documentos do envelope 01 de acordo com o edital (documentos para habilitação e comprovação técnica) verificou-se que a Companhia Alma Dell'art, CNPJ 04.712.715/0001-28 está devidamente habilitada.

SEGUNDA ETAPA (classificatória) - Avaliação

O critério de julgamento tem sua base descrita no edital, assim, a pontuação obtida pela proponente participante foi a seguinte:

I — Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº. 3.100/99), **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANCADA PELA OSCIP Companhia Alma Dell'art, CNPJ 04.712.71510001-28 - 15 pontos.

II — Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos dos projetos — **até 30 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANCADA PELA OSCIP Companhia Alma Dell'art, CNPJ 04.712.71510001-28- 30 pontos.

III - Qualidade do projeto de formação especificas nas áreas afins — **até 40 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANCADA PELA OSCIP Companhia Alma Dell'art, CNPJ 04.712.71510001-28- 40 pontos.

IV - Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização - **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANCADA PELA OSCIP Companhia Alma Dell'art, CNPJ 04.712.71510001-28- 15 pontos.

[Handwritten signatures and initials]
Assessoria de Licitações e Contratos
MATEUS LEME - MG



TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP Companhia Alma Dell'art, CNPJ 04.712.71510001-28, RELATIVOS AO ITEM 01: 100 pontos.

Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento:

Tempo de experiência:

- I Abaixo de 01 ano: 00 pontos;
- II Experiência de 01 a 03 anos: 10 pontos;
- III Experiência de 04 a 08 anos ou mais: 20 pontos.

A OSCIP Companhia Alma Dell'art apresentou experiência de mais de 08 anos comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **20 pontos** para este item.

Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – 30 pontos

A OSCIP Companhia Alma Dell'art apresentou atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos** para este item.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, e art. 14, inciso III, e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal 49/2017, a melhor proposta será a de **MAIOR PONTUAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO**, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Proponente
I- Mérito Intrínseco da Proposta	50 Pontos	100 Pontos	100
II- Capacidade Técnico-operacional da Proponente:			
a- Tempo de Experiência:	10 Pontos	20 Pontos	20
b- Atestados:	15 Pontos	30 Pontos	30
TOTAL DE PONTOS:	75 PONTOS	150 PONTOS	150

Conforme a pontuação alcançada foi de 150 (cento e cinquenta) pontos.



Os custos do projeto apresentados pela Companhia Alma Dell'Art, CNPJ 04.712.715/0001-28, alcançou o montante de R\$882.900,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), estando abaixo do valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração, sendo este último R\$1.025.766,76 (um milhão, vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Assim a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, JULGA POR UNANIMIDADE DE VOTOS como **VENCEDORA** do presente Concurso de Projetos, o projeto apresentado pela Companhia Alma Dell'Art, CNPJ 04.712.715/0001-28 atingindo pontuação geral de 150 pontos, e o menor valor de execução, consequentemente, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

A OSCIP vencedora renuncia ao prazo recursal previsto no edital.

Sem nada mais, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 06/2024. Os atos serão publicados no site oficial da Prefeitura.

Mateus Leme, 13 de novembro de 2024.

Comissão Julgadora


Rosana Aparecida da Silva


Wellington Thiago de Sousa Passos


Karine Daniane Ferreira Prado

Companhia Alma Dell Art


Emanuel Geraldo da Silva